

22  
Bece

## Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada

Por este instrumento particular de contrato social, **GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS**, brasileiro, empresário, solteiro, natural da cidade de Manaus/AM, nascido em 06/08/1981, residente domiciliado nesta cidade à Rua Visconde de Camaragibe, nº 19, Parque das Laranjeiras, Flores, CEP 69058-700, Manaus/AM, portador da cédula de identidade nº 1388113-2 SSP/AM e inscrição no Cpf/MF sob o nº 515.861.262-53, **MELINA DE NAZARE MARQUES SEIXAS**, brasileira, empresária, solteira, natural da cidade de Manaus/AM, nascida em 14/05/1983, residente domiciliada à Rua Visconde de Camaragibe, nº 19, Parque das Laranjeiras, Flores, CEP 69058-700, Manaus/AM, portadora da cédula de identidade nº 1605247-1 SSP/AM e inscrição no Cpf/MF sob o nº 738.273.712-87, e **LICINHO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado em cumunhão parcial de bens, natural da cidade de Manaus/AM, nascido em 18/02/1973, residente domiciliado nesta cidade à Rua Seis, nº 60, Cj. Hiléia II, CEP 69049-400, Manaus/AM, portador da cédula de identidade nº 1023002-5 SSP/AM e inscrição no Cpf/MF sob o nº 436.574.192-68, resolvem em comum acordo e da melhor forma do direito constituírem uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – da denominação social e sede:

A sociedade, gira sob a denominação social de "**G M L CONSTRUÇÕES LTDA**", podendo a palavra limitada ser usada por extenso ou abreviadamente, e com sede estabelecida na Rua 7 de Setembro, nº 0, Lote 35, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, CEP 69093-449.

### CLÁUSULA SEGUNDA – da responsabilidade dos sócios:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA TERCEIRA – dos objetivos sociais:

A sociedade gira em torno dos seguintes objetivos sociais: Construção de edifícios; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Instalação, manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Obras de terraplenagem; Demolição de edifícios e outras estruturas; Construção de instalações esportivas e recreativas.

### CLÁUSULA QUARTA – do capital social:

O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma e já totalmente integralizado em moeda corrente do país. E distribuído entre os sócios conforme o exposto abaixo:

Socio	Quota	%	Valor R\$
<b>GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS</b>	120.000	60	120.000,00
<b>MELINA DE NAZARE MARQUES SEIXAS</b>	60.000	30	60.000,00
<b>LICINHO PEREIRA DA SILVA</b>	20.000	10	20.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100</b>	<b>200.000,00</b>

### CLÁUSULA QUINTA – do prazo de duração:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA SEXTA – das quotas:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – da administração:

A Administração da sociedade bem como o uso da razão social será exercida pelo sócio, **GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS**, acima qualificado, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, assinando separadamente pela empresa, ficando, no entanto, expressamente vedado o uso em atividades estranhas aos interesses da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens móveis ou imóveis sem a autorização do outro sócio.

### CLÁUSULA OITAVA – do balanço:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### CLÁUSULA NONA – da prestação de contas:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador ou administradores, quando for o caso.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12.10.2015

.....

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**CLÁUSULA DÉCIMA - da abertura de filiais:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - do pró-labore:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - do falecimento ou interdição de sócio:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio reconstituente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - do desimpedimento:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - do foro:**

Fica eleito o foro de Manaus-AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, justos e contratados, assinam o presente em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, com a primeira via destinada o registro e arquivo na Junta Comercial do Estado do Amazonas.

Manaus/Am, 03 de setembro de 2007.

*Glênio José Marques Seixas*  
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS  
C.I nº 1388113-2 SSP/AM

*Melina N. Marques Seixas*  
MELINA DE NAZARE MARQUES SEIXAS  
C.I nº 1605247-1 SSP/AM

*Licinho Pereira da Silva*  
LICINHO PEREIRA DA SILVA  
C.I 1023002-5 SSP/AM

**TESTEMUNHAS:**

*Francisco Marinho Raposo*  
Francisco Marinho Raposo  
C.I nº 0412.758-7 SSP/AM

*Edna Lucinda de Souza*  
Edna Lucinda de Souza  
C.I nº 284.847 SSP/AM

*Cleonira Marques Seixas*  
Cleonira Marques Seixas  
OAB/Am 4.143

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2007  
SOB Nº: 13200481771  
Protocolo: 07/030208-1  
" G N L. CONSTRUÇÕES LTDA "  
EDMILSON DA SILVA BARBOSA  
SECRETÁRIO GERAL

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 12.1.03.15

24  
Bene

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**EMPRESA: G M L CONSTRUÇÕES LTDA**

1000000

Presente particular de Alteração Contratual de sociedade empresarial, **GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Manaus/AM., em 06/08/1981, portador da C.I. n.º 1388113-2 SSP/AM., e C.I.C. n.º 515.861.262-53, residente e domiciliado na Rua Visconde de Camaragibe, nº 19, Parque das Laranjeiras, bairro Flores, Cep 69058-700 Manaus/Am., **MELINA DE NAZARE MARQUES SEIXAS** brasileira, solteira, empresária, nascida em Manaus/AM., em 14/05/1983, portadora da C.I. n.º 1605247-1 SSP/AM., e C.I.C. n.º 738.273.712-87, residente e domiciliada na Rua Visconde de Camaragibe, nº 19, Parque das Laranjeiras, bairro Flores, Cep 69058-700 Manaus/Am., e **LICINHO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Manaus - AM. em 18/02/1973, portador da C.I. n.º 1023002-5 SSP/AM e C.I.C. n.º 436.574.192-68, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 60, Cj. Hiléia II, Qd/D bairro Redenção I, Cep 69049-400 Manaus/Am. Unicos socios componentes da sociedade limitada, sob a denominacao social de **G M L CONSTRUÇÕES LTDA** estabelecida nesta cidade de Manaus na Rua 7 de Setembro, nº 0, Lote 35, Bairro Colonia Terra Nova, Cep 69093-449 Manaus-Am, com contrato social devidamente arquivado na JUCEA sob o nº 1320048177-1 em sessao 16/10/2007, inscrita no **CNPJ** sob nº 09.151.742/0001-92, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o Contrato Social, mediante clausulas e codicoes:

**PRIMEIRA CLAUSULA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:**- O Endereço da sede conforme mudaça da Prefeitura Municipal de Manaus passa a ser Rua Tucandira nº 955, Bairro Colonia Terra Nova Cep 69093-449 Manaus-Am.

**SEGUNDA CLAUSULA: CESSÃO DE QUOTAS:** - O socio **LICINHO PEREIRA DA SILVA** já qualificado, detentor de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), retira-se da sociedade cede e transfere suas quotas ao sócio **GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS** já qualificado, detentor de 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, declara haver recebido neste ato, dando plena quitação, nada mais a reclamar da mesma, seja a que titulo for e com a alteração fica assim distribuido:

<b>GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS</b>	70%	140.000	140.000,00
<b>MELINA DE NAZARE MARQUES SEIXAS</b>	30%	60.000	60.000,00
<b>TOTAL:</b>	100%	200.000	200.000,00

A vista das Alterações ora procedidas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação.

**PRIMEIRA CLAUSULA: DENOMINAÇÃO SOCIAL** - A Sociedade gira sob o nome Empresarial de **G M L CONSTRUÇÕES LTDA**.

**SEGUNDA CLAUSULA- INICIO DE ATIVIDADE PRAZO DE DURAÇÃO:** A Sociedade iniciou suas atividades em 16 de Outubro de 2007 e tem prazo de duracao por tempo indeterminado.

**TERCEIRA CLAUSULA: TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL** - Balanço Social e da Apuração de Lucro ou Prejuizo, fica determinada a data de 31 de Dezembro de cada Ano, para o encerramento dos Balanços de atividade da firma, verificando o lucro, será este distribuido proporcionalmente a quotas de Capital Social de cada sócio e não havendo lucro, este será escriturado em um conta especial denominada "PREJUIZO A AMORTIZAR" que será amortizado com os resultados dos Ativos referidos pela sociedade.

**QUARTA CLAUSULA: OBJETIVO DA SOCIEDADE:**- Os Objetivos da Sociedade é Construção de edificios; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Instalação, manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; obras de terraplenagem; Demolição de edificios e outras estruturas; Construção de instalações esportivas e recreativas.

**QUINTA CLAUSULA: - CAPITAL SOCIAL:** - O Capital Social da Sociedade é de **R\$ 200.000,00 ( DUZENTOS MIL REAIS )** divididos em 200.000 quotas de valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALORES</b>
<b>GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS</b>	70%	140.000	140.000,00
<b>MELINA DE NAZARE MARQUES SEIXAS</b>	30%	60.000	60.000,00
<b>TOTAL:</b>	100%	200.000	200.000,00

Bene

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

E 12103.15



25  
Been

**SEXTA CLAUSULA- RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS:** A responsabilidade de cada socio e restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**SETIMA CLAUSULA: DA ADMINISTRAÇÃO:-** A Administração da Sociedade, isenta de caução caberá ao sócio **GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS** a qual caberá todas as prerrogativas para administrar os negócios, inclusive o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado esse uso nos interesses da sociedade, bem como prestar fianças e outros atos a favor.

**OITAVA CLAUSULA- SEDE E FORO:** A sede social e na Rua Tucandira nº 955, Bairro Colonia Terra Nova Cep 69093-449 Manaus-Am .,Fica eleito o foro desta cidade de Manaus Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as duvidas e quer elas porventura venha surgir na vigencia do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**NONA CLAUSULA- DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DECIMA CLAUSULA: RETIRADAS DE PRÓ-LABORE :-** Os socios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercicio da administracao, a titulo de Pró-Labore.

**DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA: DELIBERAÇÃO SOCIAIS:** As deliberações de qualquer natureza, inclusive a execussão/admissão de socio(s), deverão ser tomada pelo socios quotistas que detenham a maioria do Capital Social.

**DECIMA SEGUNDA CLAUSULA – CESSÃO DE QUOTAS:-** As quotas de Capital são indivisiveis e a nenhum dos socios sera permitido fazer cessao, total ou parcial de quotas a estranhos, sem a aquiescencia dos demais quotistas, ratificada em contrato especial para alteração do presente instrumento.

**DECIMA TERCEIRA CLAUSULA: - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:-** O falecimento, interdicao ou inabilitacao de um dos socios não acarretara a dissolucao da sociedade, permitindo ao (s) socios(s) remanescente(s) admitir (em) novo socio, na pessoa de um herdeiro ou sucessor do socio excluido.

**DECIMA QUARTA CLAUSULA:- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade podera, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no pais ou fora dele, por ato de sua administracao ou por deliberação dos socios quotistas

E, pôr se acharem justos e acordados com os termos do presente instrumento, assinados em três (3) vias de igual teor e forma das quais a primeira fica arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – JUCEA** e as demais depois devidamente anotadas serão sevolvidas a sociedade.

MANAUS/AM., 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

*Glenio José Marques Seixas*  
GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS

*Melina de Nazare Marques Seixas*  
MELINA DE NAZARE MARQUES SEIXAS

*Licínio Pereira da Silva*  
LICINIO PEREIRA DA SILVA

*lang*

*A*  
*a*

*S*

*me*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/03/2008  
 SOB Nº 326464  
 Protocolo: 08/006567-8  
 Empresa: 13 2 0048177 1  
 " G M L CONSTRUÇÕES LTDA "

*Edmilson*  
 EDMILSON DA SILVA BARBOSA  
 SECRETÁRIO GERAL

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 12/03/15



26  
Bessa 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**EMPRESA: G M L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

15 04 09

Por este instrumento particular de Alteração contratual de sociedade empresarial, **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, brasileiro, solteiro, nascido em Manaus/AM, em 06/08/1981, portador da C.I. nº 1388113-2, SSP/AM, e C.P.F. nº 515.861.262-53, residente e domiciliado na Rua Visconde de Camaragibe, nº 19, Parque das Laranjeiras, Bairro: Flores, CEP 69058-700, Manaus/AM, e **MELINA DE NAZARÉ MARQUES SEIXAS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Manaus/AM, em 14/05/1983, portadora da C.I. nº 1605247-1 SSP/AM, e C.P.F. nº 738.273.712-87, residente e domiciliada na Rua Visconde de Camaragibe, nº 19, Parque das Laranjeiras, Bairro: Flores, CEP 69058-700, Manaus/AM, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, sob dominação social de **G M L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, estabelecida nesta cidade de Manaus na Rua Tucandira, nº 955, Bairro: Colônia Terra Nova, CEP 69093-449, Manaus/AM, com Contrato Social devidamente arquivado na **JUCEA sob nº 1320048177-1**, em sessão de 16/10/2007, inscrita no **C.N.P.J. sob nº 09.151.742/0001-92**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante Cláusulas e Condições:

**PRIMEIRA CLÁUSULA: ALTERAÇÃO DE OBJETIVO DA SOCIEDADE:** - A sociedade que tem por objeto social a Construção de Edifícios; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Instalação, manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; obras de terraplenagem; Demolição de edifícios e outras estruturas; Construção de instalações esportivas e recreativas passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto social: Construção de Edifícios; Obras de Urbanização de ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Obras de terraplenagem; Demolição de edifícios e outras estruturas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação, manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Atividades paisagísticas; Coleta de resíduos não-perigosos; Atividades de limpeza não especificada anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Perfuração e construção de poços de água; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

A vista das alterações ora procedidas, consolida-se o Contrato social com a seguinte redação.

**PRIMEIRA CLÁUSULA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:** - A sociedade gira sob o nome Empresarial de **G M L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

**SEGUNDA CLÁUSULA: INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de outubro de 2007 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

**TERCEIRA CLÁUSULA: TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** - Balanço Social e Apuração do Lucro ou Prejuízo, fica determinada a data de 31 de dezembro de cada ano, para o encerramento dos Balanços e atividade da firma, verificando o lucro, será distribuído proporcionalmente a quotas de capital de cada sócio e não havendo lucro, este será escriturado em uma conta especial denominada "PREJUÍZO A AMORTIZAR" que será amortizado com os resultados dos Ativos referidos pela sociedade.

**QUARTA CLÁUSULA: OBJETIVO DA SOCIEDADE:** - A sociedade gira em torno dos seguintes objetivos sociais: Construção de Edifícios; Obras de Urbanização de ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Obras de terraplenagem; Demolição de edifícios e outras estruturas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação, manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Atividades paisagísticas; Coleta de resíduos não-perigosos; Atividades de limpeza não especificada anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Perfuração e construção de poços de água; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**QUINTA CLÁUSULA: CAPITAL SOCIAL:** - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Ministério da Justiça do Estado de...

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12/03/15



SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS	70	140.000	R\$ 140.000,00
MELINA DE NAZARÉ MARQUES SEIXAS	30	60.000	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**SEXTA CLÁUSULA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**SÉTIMA CLÁUSULA: DA ADMINISTRAÇÃO:** - A administração da Sociedade, isenta de caução, caberá ao sócio **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, a qual caberá todas as prerrogativas para administrar os negócios, inclusive o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado esse uso aos interesses da sociedade, bem como prestar fianças e outros atos a favor.

**OITAVA CLÁUSULA: SEDE E FORO:** - A sede social está localizada na Rua Tucandira, nº 955, Bairro: Colônia Terra Nova, CEP 69093-449, Manaus/AM, e fica eleito o foro desta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as dúvidas e querelas porventura venham surgir na vigência do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**NONA CLÁUSULA: DESIMPEDIMENTO:** - O administrador declara sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DÉCIMA CLÁUSULA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore.

**DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: DELIBERAÇÃO SOCIAIS:** - As deliberações de qualquer natureza, inclusive a execução/Admissão de sócio(s), deverão ser tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do Capital Social.

**DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA: CESSÃO DE QUOTAS:** - As quotas de Capital são indivisíveis e a nenhum dos sócios será permitido fazer cessão, total ou parcial de quotas a estranhos, sem a aquiescência dos demais quotistas, ratificada em contrato especial para alteração do presente instrumento.

**DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:** - O falecimento, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, permitindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo sócio, na mesma pessoa de um herdeiro ou sucessor do sócio excluído.

**DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios quotistas.

E, por se acharem justos e acordados com os termos do presente instrumento, assinados em 3 (três) vias de igual teor e forma das quais a primeira fica arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA e as demais depois devidamente anotadas serão devolvidas a sociedade.

MANAUS/AM., 17 DE MARÇO DE 2009.

*Glênio José Marques Seixas*  
**GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

*Melina de Nazaré Marques Seixas*  
**MELINA DE NAZARÉ MARQUES SEIXAS**

*laury*  
*S*  
*on*  
*D*  
*S*  
*of*  
*ref*  
*we*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2009  
 SOB Nº 348827  
 Protocolo: 09/014454-6  
 Empresa: 13 2 0048177 1  
 " G H L CONSTRUÇÕES LTDA " EPP  
  
**EDMILSON DA SILVA BARBOSA**  
 SECRETÁRIO GERAL

... do Estado ...  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 EM: 12/03/15

28  
Bene

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**EMPRESA: G M L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

Por este instrumento particular de Alteração contratual de sociedade empresarial, **GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, brasileiro, solteiro, nascido em Manaus/AM, em 06/08/1981, portador da C.I. nº 1388113-2, SSP/AM, e C.P.F. nº 515.861.262-53, residente e domiciliado na Rua Visconde de Camaragibe, nº 19, Parque das Laranjeiras, Bairro: Flores, CEP 69058-700, Manaus/AM, e **MELINA DE NAZARÉ MARQUES SEIXAS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em Manaus/AM, em 14/05/1983, portadora da C.I. nº 1605247-1 SSP/AM, e C.P.F. nº 738.273.712-87, residente e domiciliada na Rua Visconde de Camaragibe, nº 19, Parque das Laranjeiras, Bairro: Flores, CEP: 69058-700, Manaus/AM, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, sob denominação social de **G M L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, localizada na Rua Tucandira, nº 955, Lote 35, Bairro: Colônia Terra Nova, CEP 69093-449, Manaus/AM, localizada na com Contrato Social devidamente arquivado na JUCEA sob nº 1320048177-1, em sessão de 16/10/2007, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.151.742/0001-92, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social, mediante Cláusulas e Condições:

**PRIMEIRA CLÁUSULA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE:** A sociedade que tem como endereço Rua Tucandira, nº 955, Lote 35, Bairro: Colônia Terra Nova, CEP 69093-449, Manaus/AM, passará a ter o endereço na Rua Virginia Wolf, Nº 06, Conjunto Shangrilá VII, Parque 10, Manaus/AM, CEP 69054-751.

**SEGUNDA CLÁUSULA - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:** - O capital social que tem como valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 quotas, passa a partir de agora a ter o Capital Social no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 quotas nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS	50	250.000	R\$ 250.000,00
MELINA DE NAZARÉ MARQUES SEIXAS	50	250.000	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>500.000</b>	<b>RS 500.000,00</b>

**TERCEIRA CLÁUSULA - ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da Sociedade passará a ser exercida por ambos os sócios G.ÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS E MELINA DE NAZARÉ MARQUES SEIXAS em conjunto ou separadamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio, ( Art. 997, VI; 1.013, 1.064 CC/2002).

A vista das alterações ora procedidas, consolida-se o Contrato social com a seguinte redação.

**PRIMEIRA CLÁUSULA: DENOMINAÇÃO SOCIAL:** - A sociedade gira sob o nome Empresarial de **G M L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**.

**SEGUNDA CLÁUSULA: INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:** - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de outubro de 2007 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

**TERCEIRA CLÁUSULA: TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** - Balanço Social e Apuração do Lucro ou Prejuízo, fica determinada a data de 31 de dezembro de cada ano, para o encerramento dos Balanços e atividade da firma, verificando o lucro, será distribuído proporcionalmente a quotas de capital de cada sócio e não havendo lucro, este será escartado em uma conta especial denominada "PREJUÍZO A AMORTIZAR" que será amortizado com os resultados dos Ativos referidos pela sociedade.

**QUARTA CLÁUSULA: OBJETIVO DA SOCIEDADE:** - A sociedade gira em torno dos seguintes objetivos sociais; Construção de Edifícios; Obras de Urbanização de ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Obras de terraplenagem; Demolição de edifícios e outras estruturas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação, manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Atividades paisagísticas; Coleta de resíduos não-perigosos; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Perfuração e construção de poços de água; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Indústria de Justiça do Estado do Amazonas  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12.10.2015



29  
Buen

**QUINTA CLÁUSULA: ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** - O Capital Social da Sociedade é de valor R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 quotas nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS	50	250.000	R\$ 250.000,00
MELINA DE NAZARÉ MARQUES SEIXAS	50	250.000	R\$ 250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**SEXTA CLÁUSULA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**SÉTIMA CLÁUSULA: DA ADMINISTRAÇÃO:** - A administração é exercida por **ambos os sócios, GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS E MELINA DE NAZARÉ MARQUES SEIXAS em conjunto ou separadamente**, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio, ( Art. 997, VI; 1.013, 1.064 CC/2002).

**ÓTAVIA CLÁUSULA: SEDE E FORO:** - A sede social está localizada Rua Virginia Wolf, Nº 06, Conjunto Shangrilá VII, Parque 10, Manaus/AM, CEP 69054-751, e fica eleito o foro desta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as dúvidas e quer elas porventura venham surgir na vigência do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**NONA CLÁUSULA: DESIMPEDIMENTO:** - Os administradores declaram sob a pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DÉCIMA CLÁUSULA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore.

**DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA: DELIBERAÇÃO SOCIAIS:** - As deliberações de qualquer natureza, inclusive a execução/Admissão de sócio(s), deverão ser tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do Capital Social.

**DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA: CESSÃO DE QUOTAS:** - As quotas de Capital são indivisíveis e a nenhum dos sócios será permitido fazer cessão, total ou parcial de quotas a estranhos, sem a aquiescência dos demais quotistas, ratificada em contrato especial para alteração do presente instrumento.

**DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:** - O falecimento, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, permitindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo sócio, na mesma pessoa de um herdeiro ou sucessor do sócio excluído.

**DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios quotistas.

E, por se acharem justos e acordados com os termos do presente instrumento, assinados em 3 (três) vias de igual teor e forma das quais a primeira fica arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA** e as demais depois devidamente anotadas serão devolvidas a sociedade.

MANAUS/AM., 17 setembro de 2010.

*Glênio José Marques Seixas*  
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

*Melina de Nazaré Marques Seixas*  
MELINA DE NAZARÉ MARQUES SEIXAS

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 12/03/15

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and initials]*



30  
Beira

01 11 20

13 2 0048177 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2010  
SOB Nº 384400  
Protocolo: 10/046280-4  
Empresa: 13 2 0048177 1  
" E. M. I. CONSTRUÇÕES LTDA "



EDMILSON DA SILVA BARBOSA  
SECRETÁRIO GERAL

*Handwritten mark*

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12.1.03.1.15

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



31  
Bee 3

**04ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA**

**G M L CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

**CNPJ (MF): 09.151.742/0001-92**

**NIRE 1320048177-1**

**GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS**, brasileiro, natural de Manaus, AM, solteiro, nascido em 06/08/1981, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1388113-2 expedida pela SSP/AM, devidamente inscrito no C.P.F (MF) nº. 515.861.262.53, residente e domiciliado nesta Cidade de Manaus Capital do Estado do Amazonas, sito à Rua visconde de Camaragibe, nº 19, Parque das Laranjeiras, Flores, CEP 69058-700, Manaus, AM.

**MELINA DE NAZARE MARQUES SEIXAS**, brasileira, natural de Manaus, AM, solteira, nascida em 14/05/1983, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 1605247-1 expedida pela SSP/AM, devidamente inscrita no C.P.F (MF) nº. 738.273.712-87, residente e domiciliada nesta Cidade de Manaus Capital do Estado do Amazonas, sito à Rua visconde de Camaragibe, nº 19, Parque das Laranjeiras, Flores, CEP 69058-700, Manaus, AM: Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome Empresarial de **G M L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, estabelecida nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, sito à Rua Virginia Wolf, 06, Conj. Shangrila VII, Parque 10, CEP 69054-751, Manaus, AM, inscrita no **CNPJ (MF): 09.151.742/0001-92**, com seu contrato arquivado na **Junta Comercial do Estado do Amazonas**, sob o **NIRE: 1320048177-1**, em sessão de 16 de Outubro de 2007; resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, nas clausulas e condições seguintes;

**CLAUSULA PRIMEIRA:** DA MUDANÇA DOS OBJETIVOS SOCIAIS: Os objetivos sociais passam a ser:

- 4120-4/00 - **Construção de edifícios.**
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações.
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos.
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água.
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONFERE COM O ORIGINAL

E Nº: 12.103.115



**CLAUSULA SEGUNDA:** DO AUMENTO E NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Hum Milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, estando totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País pela sócia:

Sócios	Quotas	Capital Social	%
Glenio Jose Marques Seixas	500.000	R\$ 500.000,00	50
Melina de Nazaré Marques Seixas	500.000	R\$ 500.000,00	50
<b>Total</b>	<b>1.000.000</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam subsistentes e em inteiro vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com a da presente Alteração.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de Alteração do Contrato Social, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manaus 24 de agosto de 2012.

*Glenio Jose Marques Seixas*  
Glenio Jose Marques Seixas  
Sócio-Administrador

*Melina N. Marques Seixas*  
Melina de Nazaré Marques seixas  
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2012  
SOB Nº: 431568  
Protocolo: 12/040624-1  
Empresa: 13 2 0048177 1  
" G M L CONSTRUÇÕES LTDA "  
EPP

*[Signature]*  
EDMILSON DA SILVA BARBOSA  
SECRETÁRIO GERAL

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 12/03/15



00 02  
1111

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Aristoteles de Sousa Rabe  
Assessor Técnico  
Matr. 11111111

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/03/15

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

.....



# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: GML CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 09.151.742/0001-92, estabelecida à Rua Virginia Wolf, nº 06, Conjunto Shangrillah VII, bairro Parque Dez, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, representada por seu Sócio **Glenio José Marques Seixas**, portador do CPF nº 515.861.262-53, residente à Rua Visconde de Camaragibe, nº 19, Conjunto Parque das Laranjeiras, bairro Flores, cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

*[Handwritten mark]*

**OUTORGADO: DARLAN TAVEIRA PERES**, brasileiro, amazonense, Gerente Operacional, portador do CPF nº 740.397.682-72, residente e domiciliado à Rua B, Quadra G, Conjunto Parque das Palmeiras, Bairro Flores, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

**OBJETO:** representar a outorgante em atos relativos **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015** – TJAM, Processo nº **2014/26859**, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**PODERES:** Retirar editais, fazer vistoria técnica, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação e Propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

*[Handwritten signature]*

Manaus, 12 de Março de 2015.

**RECIBO**  
LIBERADA  
DE ASSINATURA

*Glenio José Marques Seixas*

**GML CONSTRUÇÕES LTDA**  
**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**  
CPF Nº 515.861.262-53  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

**RECIBO**  
LIBERADA  
DE ASSINATURA

*Melina N. Marques Seixas*

**GML CONSTRUÇÕES LTDA**  
**MELINA DE NAZARÉ MARQUES SEIXAS**  
CPF Nº 738.273.712-87  
SÓCIA PROPRIETÁRIA

**Cartório de Notas**  
**Manaus**  
**Cartório de Notas de S. Queiroz**  
**Manaus**  
**Cartório de Notas de S. Queiroz**  
**Manaus**

**R** CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)  
Rua: Av. Quilombo, 127 - 1º - 66032-000 - Fone: (91) 3232-4444 - www.cartorio.com.br

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T.U. AM**  
Reconheço e dou fé por semelhante à firma de  
**MELINA DE NAZARÉ MARQUES SEIXAS**  
S/Nº 42475729-01 - Delapora 12/30/2015 13:56:36 Cod. 127  
ESCREVENTE AUTORIZADA: KAREN KAROLINE DA SILVA QUEIROZ  
FUNETJ 0.29 FUNCPAM 0.14 FUNCPGE 0.09 ISS R\$ 0.13 FARPAM 0.17  
Cod. de validação: 108D-AF34-5792-041D - www.secom.com.br

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T.U. AM**  
Reconheço e dou fé por semelhante à firma de  
**GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**  
S/Nº 42475729-01 - Delapora 12/30/2015 13:56:34 Cod. 127  
ESCREVENTE AUTORIZADA: KAREN KAROLINE DA SILVA QUEIROZ  
FUNETJ 0.29 FUNCPAM 0.14 FUNCPGE 0.09 ISS R\$ 0.13 FARPAM 0.17  
Cod. de validação: 4584-E693-10BF-4F48 - www.secom.com.br

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

35  
Bee

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 871483104

PROBIBO PLASTIFICAR  
 871483104

NOME: DARLAN TAVEIRA PERES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 21139962 BPP AM

CPF: 740.397.682-72 DATA NASCIMENTO: 10/06/1983

RELACAO: OSMER CORDEIRO PERES  
 MARIA DO PERPETUO SOCOD  
 IRO TAVEIRA BARBORA

PERMISSAO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02334163155 VALIDEZ: 08/06/2016 1ª HABILITACAO: 27/12/2001

OBSERVAÇÕES:  
 A.

Darlan Taveira Peres  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MANAUS, AMAZONAS DATA EMISSAO: 04/06/2014

DIRETOR PRESIDENTE: 89454464660  
 ASSINATURA DO EMISSOR: AM019326424

DETRAN - AM - AMAZONAS

X

*[Handwritten signature]*

lang

*[Handwritten mark]*

af

an

*[Handwritten mark]*

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em 12/03/15

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





36  
P...  
**GML CONSTRUÇÕES LTDA.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015 – TJAM**

**ANEXO II**

Declaração Conjunta de **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

**GML CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.151.742/0001-92, por intermédio de seu pelo seu procurador o senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Portador da Carteira de Identidade no. 20113996-2 e do CPF no **740.397.682-72**, **DECLARA:**

- 1) a **inexistência** de impedimento legal para licitar ou contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública.
- 2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, 13 de Março de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**GML CONSTRUÇÕES LTDA**  
**DARLAN TAVEIRA PERES**  
**DIRETOR DE LOGISTICA/ PROCURADOR**  
Nº RG: 2113996-2

lang  
s  
e  
e  
e



37  
Peres

**GML CONSTRUÇÕES LTDA.**


**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015 – TJAM**

**ANEXO III**

**Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.**

GML CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sobre o nº 09.151.742/0001-92, por intermédio de seu procurador o senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Portador da Carteira de Identidade no. 20113996-2 e do CPF no **740.397.682-72**, **DECLARA** deter a condição de **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

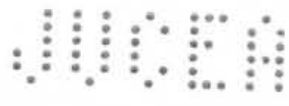
Manaus, 13 de Março de 2015

  
**GML CONSTRUÇÕES LTDA**  
**DARLAN TAVEIRA PERES**  
**DIRETOR DE LOGÍSTICA/ PROCURADOR**  
Nº RG: 2113996-2

Handwritten notes on the right side of the page include a checkmark, the name 'lang', and several other illegible scribbles.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO AMAZONAS

*[Handwritten mark]*

A Sociedade **G M L CONSTRUÇÕES LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 16/10/2007, NIRE: 13.2.0048177-1, CNPJ: 09.151.742/0001-92, estabelecida na RUA TUCANDIRA, 955, COLONIA TERRA NOVA, MANAUS, AM, CEP: 69.093-449, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MANAUS - AM, 29 de Julho de 2008.

*Glenio José Marques Seixas*      *Melina Nazare Marques Seixas*  
Sócio: GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS      Sócio: MELINA NAZARE MARQUES SEIXAS

*[Handwritten mark]*

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 18/08/2008

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2008  
SOB Nº 335973  
Protocolo: 08/030648-9  
Empresa: 13 2 0048177 1  
" G M L CONSTRUÇÕES LTDA. "

*[Signature]*  
EDMILSON DA SILVA BARBOSA  
SECRETÁRIO GEPAL

*[Handwritten mark]*

*[Signature]*

Conselho Regional de Contabilidade AM  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL-DHP  
AM/2009/00105651 CRC:RO-0 4407/0-5 B AM  
ELLEN SANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE  
R ALUIZIO BRASIL 688  
PEDIÑEIRAS  
69063-480 - MANAUS - AM

CONTADOR  
VALIDADE  
31/03/2010

*[Signature]*  
Ellen Sandra P. de O. Andrade  
CPF 580.169.292-49  
Contadora - CRC - RO 004407/0-7

CONFERE COM O ORIGINAL

12.03.15

*[Handwritten marks]*



39  
Buu  
Eliane

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial " G M L CONSTRUÇÕES LTDA " EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
13 2 0048177-1	09.151.742/0001-92	16/10/2007	16/10/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA. VIRGINIA WOLF, 06-CONJ. SHANGRILA VII, PARQUE 10, MANAUS, AM, 69.054-751			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, CALÇADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVA E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.			
Capital: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS 515.861.262-53	500.000,00	SOCIO	Administrador
MELINA DE NAZARÉ MARQUES SEIXAS 738.273.712-87	500.000,00	SOCIO	Administrador
			Término do Mandato XXXXXXXXXX

MANAUS - AM, 01 de agosto de 2013

*Eliane*

ELIANE CRISTINA CARVALHO ALENCAR MATIAS  
ASSIST. TÉCNICO

13/038640-5



*luis*

*JK*

*JK*

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12/03/15

*A*

*luis*





40  
 Been  
*Eliane Alencar*

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial " G M L CONSTRUÇÕES LTDA " EPP	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 13 2 0048177-1	CNPJ 09.151.742/0001-92
Último Arquivamento Data: 02/04/2013 Ato: BALANÇO Evento (s): BALANCO	Situação REGISTRO ATIVO  Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MANAUS - AM, 01 de agosto de 2013



*Eliane Alencar*

ELIANE CRISTINA CARVALHO ALENCAR MATIAS  
 ASSIST. TÉCNICO

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Tribuna de Justiça do Estado do Amazonas  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM: 12/03/15

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**GML CONSTRUÇÕES LTDA.**


**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015 – TJAM**

**ANEXO IV –  
Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**DARLAN TAVEIRA PERES**, Portador da Carteira de Identidade no. 20113996-2 e do CPF no 740.397.682-72, como procurador devidamente constituído de **GML CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.151.742/0001-92, doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 003/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 003/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 003/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 003/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 13 de Março de 2015

  
**GML CONSTRUÇÕES LTDA**  
**DARLAN TAVEIRA PERES**  
**DIRETOR DE LOGÍSTICA/ PROCURADOR**  
Nº RG: 2113996-2